

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental n.º PL20251229013039
Operador: SECILTEK, S.A (500096040)
Instalação: SECILTEK - Maceira Cal (APA00041574)
Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, na sua atual redação
Pedido de Elementos Adicionais

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da instalação SECILTEK - Maceira Cal – PL20251229013039, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área 'Licenciamento Único > Processos > PL20251229013039 da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma. O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a análise e a disponibilização do processo documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que inexistência de resposta dentro do prazo implica o indeferimento liminar do processo.

Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Toda a documentação deve ser apresentada em língua oficial portuguesa.

Considerando que é a primeira interação na plataforma LUA relativamente ao regime PCIP, em articulação com o enquadramento do procedimento de revisão da Licença Ambiental n.º 35/1.0/2015, de 6 de novembro, deve a instrução do presente pedido dar resposta aos elementos da Portaria n.º 399/2015, descrevendo a instalação existente e evidenciando as alterações face ao anteriormente licenciado (nomeadamente recursos hídricos, parques de armazenamento de resíduos).

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva:

1. Esclarecer os códigos CAE indicados na simulação e no Formulário LUA, considerando que, após consulta à plataforma SICAE, o código CAE secundário 38322 (Valorização de resíduos não metálicos) não consta da lista de atividades exercidas pelo operador.

2. Esclarecer as divergências relativas às áreas do estabelecimento, atendendo a que os valores indicados no formulário LUA, na Memória Descritiva, na Licença Ambiental e no Título de Exploração n.º 1009001997 não são coincidentes, designadamente no que respeita à área total, área coberta, área impermeabilizada não coberta e área não impermeabilizada.

Em particular, verifica-se que:

- Área total varia entre 40.500 m², 15.080 m² e 64.640 m², conforme o documento em causa;
- Área coberta é indicada como 16.360 m² em alguns documentos e 15.080 m² noutro;
- Área impermeabilizada não coberta e a área não impermeabilizada apresentam igualmente valores distintos entre si.

Deverá, assim, ser clarificada e harmonizada a informação relativa às áreas do estabelecimento, identificando-se expressamente quais os valores corretos e a que tipologia de área correspondem.

3. Apresentar fluxograma(s) do processo produtivo, integrando o balanço de massa global. Para cada etapa deverão ser claramente identificadas todas as entradas e saídas, incluindo consumos (água, fontes de energia, matérias-primas e subsidiárias, etc.), produtos gerados e pontos de origem de emissões difusas e emissões para a atmosfera e respetivo encaminhamento (fonte pontual associada), efluentes líquidos, resíduos, ruído, odores, entre outros. Sempre que possível, deverá ser utilizada a codificação prevista no Formulário LUA (ex.: quadros Q26, Q31A, Q33, etc.).

O(s) fluxograma(s) deve(m) ainda identificar as áreas de armazenagem de matérias-primas e/ou produtos, resíduos para valorização, bem como o destino dos diversos componentes ao longo do processo.

4. Rever o quadro Q07A - *Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados*, de modo a contemplar todas as matérias utilizadas na instalação, designadamente gesso e resíduos com código LER 10 01 01 e 10 12 08.

Relativamente ao Módulo III – Energia:

5. Clarificar se se mantém a intenção de proceder à valorização energética dos resíduos de biomassa identificados no Quadro 6 da Licença Ambiental (LA) n.º 35/1.0/2015.

Neste contexto importa esclarecer que os resíduos com códigos LER 17 02 01 e 20 01 38 constante do Quadro 6 da LA têm enquadramento direto em licenciamento de valorização energética de resíduos ao abrigo do novo RGGR Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na atual redação), caso seja feita prova de ausência de contaminantes.

Contudo, uma vez que a simulação SA20251229050823, associada ao processo de licenciamento em curso não reflete a eventual intenção de manter a valorização energética dos resíduos de biomassa identificados no Quadro 6 da LA (foi apresentada a resposta “Não” à pergunta “P04000 - *Efetua queima de resíduos, incluindo incineração, co-incineração ou valorização energética de resíduos (R1/D10-RGGR)?*”), para esse efeito específico (caso seja essa a intenção do operador) informa-se que será necessário submeter um novo processo de licenciamento, seguindo as seguintes orientações:

- Na questão P04000 do Simulador responder “Sim”;
- Em resposta à questão P04213 (“*Utiliza como combustível*”) do Simulador selecionar a opção “*Resíduos urbanos de madeira, embalagens de madeira ou provenientes de obras de construção e demolição (isentos de compostos orgânicos halogenados ou metais pesados resultantes de tratamento com conservantes ou revestimento)*”;
- Relativamente aos resíduos com códigos LER 17 02 01 e 20 01 38, deverá incluir-se no processo de licenciamento informação que permita atestar sobre a ausência de contaminantes (ex. Boletins de Análise);
- No que respeita aos restantes LER identificados no Quadro 6, deverá ser apresentada informação sobre origem desses resíduos, descrição dos mesmos e indicação se estes apresentam algum tipo de contaminação (ex. Boletins de Análise), para possibilitar a emissão de parecer conclusivo sobre enquadramento no conceito de Biomassa RGGR.

Relativamente ao Módulo IV – RH:

6. Indicar na memória descritiva da instalação a data em que ocorreu a desativação/desmantelamento das linhas de tratamento de águas residuais domésticas (LT1 a LT5, identificadas na LA n.º 35/1.0/2015), e a selagem das respetivas fossas sépticas com poço absorvente associadas (ES1 e ES2) e fossas sépticas estanques.
7. Esclarecer o destino final das águas residuais industriais, nomeadamente as resultantes das limpezas, laboratório, purgas e operações de manutenção.
8. Avaliar o risco na origem de águas pluviais potencialmente contaminadas, resultantes, p.ex. de parques de estacionamento, áreas de abastecimento de combustíveis, purgas, área dos filtros de mangas dos fornos.
9. Apresentar planta atualizada das redes de drenagem de águas pluviais, águas residuais domésticas, águas industriais e águas tratadas, com identificação clara das respetivas áreas de abrangência e do(s) respetivo(s) ponto(s) de descarga. A planta deverá evidenciar de forma distinta a nova rede de drenagem ou objeto de alteração (por exemplo, através de traço a bold ou outra diferenciação gráfica adequada), garantindo a sua fácil identificação. Refere-se, a título exemplificativo, que na planta com designação “An1.2_SM-00.01_Planta_Rede_Abast_Agua_e_Saneamento_jan2026_”, não é clara a distinção entre a rede de águas residuais domésticas e o traçado referente à água potável.

Relativamente ao Módulo V – Emissões:

10. Apresentar levantamento das fontes de emissão atmosférica, no âmbito da MTD 42 e quadro 7 do BREF CLM, para fontes de emissões confinadas de partículas resultantes de operações que geram partículas, nomeadamente instalações de moagem e trituração, e processos secundários como transporte, armazenamento, zonas de ensacamento e pontos de carga e descarga.
11. Apresentar avaliação, no âmbito da implementação da MTD 42 do BREF CLM, relativamente à necessidade de confinamento e tratamento de etapas ou equipamentos de processo potencialmente geradores de emissões, incluindo fontes de emissões difusas já identificadas (ED1 a ED5). A inexistência de chaminé associada deverá ser devidamente fundamentada, com especial atenção ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, em articulação com as disposições do “BREF CLM”.
12. Apresentar calendarização para o cumprimento e implementação do quadro 7 e MTD 42 do BREF CLM para as chaminés a instalar, no seguimento da avaliação dos pontos anteriores.
13. Clarificar se o laboratório dispõe de *hotte(s)* de exaustão, indicando o respetivo sistema de extração e destino da descarga (com identificação do ponto de emissão e meios de tratamento associados), bem como a descrição das substâncias manipuladas.

Relativamente ao Módulo VI – Resíduos:

14. Esclarecer quanto ao número de parques de armazenamento de resíduos, considerando que a informação preenchida no formulário LUA (Quadro Q33) e identificado no documento Memória Descritiva (Quadro 10, pág. 29) difere dos parques identificados na Licença Ambiental e no RAA de 2024.
15. Rever os quadros Q32: *Resíduos produzidos na Instalação*, Q33: *Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos*, Q33A: *Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Resíduos armazenados*, devendo contemplar todos os resíduos produzidos, produzidos e valorizados na instalação, e incluindo os resíduos de origem externa admissíveis para valorização (ex.: LER 10 01 01, 10 12 08).
16. Apresentar planta atualizada dos parques de armazenamento de resíduos, em conformidade com o referido no ponto anterior.

Relativamente ao **Módulo PCIP**:

17. Apresentar reformulação da análise da sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) do BREF setorial (BREF CLM) e BREF transversais aplicáveis (BREF EFS, BREF ENE e REF ROM), devendo considerar as seguintes situações:

- Todas as MTD, aplicáveis, ou não, devem ser justificadas;
- No caso das MTD identificadas como implementadas (“Sim”), deverá ser descrita a forma de implementação da mesma, sem agrupar MTD [p.ex. MTD 41 c) a MTD 41 h)] e sem remeter para outras MTD [p.ex. MTD 48 a) e b)];
- Para as MTD implementadas ou a implementar, deve constar a data em que foram implementadas ou a respetiva calendarização;
- Os campos “VEA/VCA”, “Condições”, “Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA”, devem ser preenchidos, sempre que aplicáveis;
- Atualizar a denominação social da empresa em análise nos referidos documentos.

Para a avaliação da instalação face ao cumprimento das Melhores Técnicas Disponíveis, deverá ser utilizado o documento excel disponível na página oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, sem eliminar MTD que não lhe sejam aplicáveis (p.ex. no BREF CLM deverão manter as MTD referentes à produção de cimento, identificando-as como “Não Aplicável”): [Melhores técnicas disponíveis \(MTD\) | Agência Portuguesa do Ambiente](#).

Relativamente ao **Módulo IX – Peças Desenhadas**:

18. Apresentar peça desenhada síntese atualizada da instalação no seu todo, evidenciando as alterações e síntese da informação ambiental relevante, a escala adequada e devidamente legendada, identificando:

- Delimitação da área total sob a responsabilidade do operador SECILTEK, S.A (atividades PCIP e não-PCIP) - legenda com especificação das respetivas áreas totais (m²);
- Principais áreas de produção e armazenagem de matéria-prima (virgem e secundária)/ combustíveis/ produtos, principais equipamentos de processo e auxiliares, sistemas de tratamento de efluentes gasosos e de águas residuais, armazenagem de resíduos;
- Pontos de emissão/descarga de poluentes, emissões difusas, emissão de ruído, etc.;
- Redes de distribuição de água potável e de drenagem de águas residuais e pluvial.

Sempre que possível, deverá ser utilizada a codificação dos diferentes pontos prevista no Formulário LUA.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.